

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, FORMAÇÃO DE
TREINADORES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”

----- PRIMEIRO: : **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, nº 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, ***FREDERICO ALMEIDA AGUIAR NUNES***, [REDACTED] natural da freguesia [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências n.º 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **FALCONS PORTUGAL FOOTBAL ACADEMY, ASSOCIAÇÃO**, com sede em Rua das Acácias, nº 41, 4º B, 2775-342 Parede, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 515 507 881, representada neste ato pelo Secretário da Direção ***ANDRÉ MIGUEL MARTINS FARINHA***, [REDACTED] natural da freguesia [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], com poderes para para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos e sua alteração, publicados no Portal da Justiça, publicações on-line em 29 de julho de 2019 e 10 de setembro de 2019, respetivamente, ata n.º 17 da eleição dos corpos sociais para o mandato de 2023/2027, de 29 de dezembro de 2023, termo de posse de 30 de dezembro de 2023 e ata n.º 24 de delegação de poderes, de 16 de junho de 2025, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A Falcons Portugal Football Academy, Associação tem como fim organização, promoção, participação, divulgação, realização de atividades físicas, desportivas, culturais e educativas, com finalidades lúdicas, competitivas, formativas, educacionais e sociais através do desenvolvimento de modalidades desportivas e dos respetivos eventos desportivos, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

g) A Falcons Portugal Football Academy, Associação, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025/2026 – Critérios específicos de apoio», aprovados na Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025 (Proposta nº 954/2025), apresentou três candidaturas a apoio financeiro ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e organização de eventos, sob consulta em anexo (Anexo I e II);-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 16 de dezembro de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, destinado ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, formação de treinadores e organização de eventos, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 900,00) e formação de treinadores (€ 500,00), conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante de € 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta euros), referente à Organização “Liga Figuito”, conforme candidatura em anexo (Anexo II); -----
 - c) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP’s 2026, ação 03.001.2026/31.1, com a classificação de despesa 02/04.07.01; -----
 - d) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP’s 2026, ação 03.001.2026/31.2, com a classificação de despesa 02/04.07.01; -----
 - e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e relatório de execução de transportes e participação nas competições; -----
 - f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; ----
- e) Apresentar documentos comprovativos de despesa e relatórios de organização de eventos, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverão constar dados estatísticos de importância (nº. participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- f) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na

sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, tem o montante global de € 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta euros), sendo que:-----

- O montante de € 1.400,00 tem o cabimento n.º 125951 e o compromisso n.º 204892, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico.; -----

- O montante de € 1.560,00 tem o cabimento n.º 125952 e o compromisso n.º 204889, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico.; -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 16 de dezembro de 2025, (válida por quatro meses) com o NISS 25155078812, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em em 16 de dezembro de 2025 (válida por quatro meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Assinado por: **FREDERICO ALMEIDA NUNES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.09 12:16:13+00'00'

MARIA IVONE
FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES

Digitally signed by MARIA
IVONE FRANCISCO TEXUGO
FERREIRA MARQUES
Date: 2026.03.09 15:07:08 Z



Assinado por: André Miguel
Martins Farinha
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-03-04 as 00:34:24
Local: Cascais
Motivo: contrato